

LEI N.º 881/2021

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aginaldo Derezsz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 4ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal nº 849/2019.

Art. 2º O texto consolidado da 4ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CONDER (<https://conder.sc.gov.br/>) e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal